

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO.....

HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 90018/2026 / UASG 983677- 1/2026.....

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR –PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 90017/2026 – SRP UASG 983677- 5/2026.....

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026/033/2026.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 108 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal –REFIS no Município de Laje-Bahia”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 594/2026, que trata da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para a quitação de créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, cujo fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

DECRETA;

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 137 (cento e trinta e sete) dias, o prazo a que se refere o Art. 4º da lei nº 594/2026 de 19 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE-BA, EM 13 DE AGOSTO DE 2026

Jaciara Reis dos Santos
Prefeita Municipal



**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 90018/2026 / UASG 983677- 1/2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01
CENTRO, LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.

Processo Administrativo nº 435/2026 / SD: 15/2026
Pregão Eletrônico nº: 90018/2026 / UASG 983677- 1/2026.
Site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>:

OBJETO: Aquisição de 3 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro) destinados à composição da frota da Prefeitura Municipal de Laje.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE-BA, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Laje e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2026 / UASG 983677- 1/2026**, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado da presente **Pregão**, nos seguintes valores:

EMPRESA PROPONENTE DE MENOR PREÇO						
EMPRESA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA CNPJ: 01.692.763/0001-03 ENDEREÇO: AV. T-9, Nº 500, QUADRA J-17, LOTE 02, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.150-300 REPRESENTANTE LEGAL: BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND MED	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, destinado ao transporte de equipe, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, atendendo às seguintes especificações mínimas: carroceria hatch, 04 (quatro) portas; motorização mínima de 1.3 litro, com potência mínima de 95 cv quando abastecido com gasolina ou combustível equivalente; combustível flex (gasolina e etanol) ou tecnologia superior; transmissão manual ou automática ou continuamente variável (cvt); tração dianteira; direção elétrica, eletro-hidráulica ou tecnologia superior; capacidade mínima do tanque de combustível de 45 litros ou superior; porta-malas com capacidade mínima de 300 litros ou superior; ar-condicionado original de fábrica; vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; travas elétricas; sistema de alarme ou travamento remoto; sistema multimídia com conectividade para smartphone ou tecnologia equivalente; mínimo de 04 (quatro) airbags, incluindo frontais; freios abs com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (ebd) ou tecnologia superior; controle eletrônico de estabilidade (esc) e controle de tração (tc), originais de fábrica; assistente de partida em rampa (hill holder) ou tecnologia equivalente; cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encostos de cabeça para todos os ocupantes; sensor de estacionamento traseiro ou equipamento superior; rodas de liga leve ou aço estampado com calotas originais do fabricante; cor branca; garantia mínima de 03 (três) anos fornecida pelo fabricante; atendimento integral às normas do contran, do código de trânsito brasileiro e demais regulamentações vigentes.	459806	UND	2	R\$ 107.480,00	R\$ 214.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01, CENTRO,
LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01
CENTRO, LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.

VALOR TOTAL	R\$ 214.960,00
--------------------	-----------------------

EMPRESA PROPONENTE DE MENOR PREÇO						
EMPRESA: RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA						
CNPJ: 14.484.406/0001-00						
ENDEREÇO: TV BARRO VERMELHO, BAIRRO - RENATO MACHADO, N° 128, CEP N° 44.436-612						
SANTO ANTONIO DE JESU-BA						
REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS OLIVEIRA SAMPAIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND MED	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Veículo automotor novo (0 km), tipo utilitário caminhonete, cabine dupla, na cor branca, com as seguintes características mínimas: Ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da emissão da Nota Fiscal; 04 (quatro) portas; Airbags frontais para motorista e passageiro e airbags laterais; Ar-condicionado; Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) de 03 (três) pontos; Computador de bordo; Direção hidráulica ou elétrica; Sistema de freios ABS; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade de proteção no vidro traseiro da cabine; Motor bicomcombustível (flex), com cilindrada mínima de 1.2 litro, 8 válvulas ou superior; Retrovisores externos com comando interno; Rodas aro 15" ou superior; Caçamba com capacidade volumétrica mínima de 800 litros. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Laje/BA, livre de quaisquer ônus, taxas ou encargos para a Administração.	463232	UND	1	R\$128.300,00	R\$128.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 128.300,00	

O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação do Certame e da Lei Federal nº.14.133/2021.

Laje-BA, 13 de agosto de 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01, CENTRO,
LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.



**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 90017/2026 – SRP UASG 983677- 5/2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01
CENTRO, LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.

Processo Administrativo nº 321/2026
Pregão Eletrônico nº: 90017/2026 – SRP UASG 983677- 5/2026.
Site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>:

OBJETO: Aquisição de gases medicinais com cessão em Regime De Comodato de cilindros de oxigênio de diversos tipos para Gases Medicinais, fluxômetro, Válvula Reguladora e cilindros novos, destinados ao Hospital Municipal Ranulfo José de Almeida, Unidade do Samu e demais unidades de saúde do município de Laje-Ba.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE-BA**, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Laje e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90017/2026 – SRP UASG 983677- 5/2026**, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado da presente **Pregão**, nos seguintes valores:

EMPRESA PROPONENTE DE MENOR PREÇO POR ITEM						
EMPRESA: VEIGA GASES LTDA						
CNPJ: 14.850.457/0001-08						
ENDEREÇO: ACESSO C, 238, CIA SUL, SIMÕES FILHO-BA, CEP: 43.721-760.						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRAÇAS LUZ PELETEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND MED	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. 1 M ³ (NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICINAL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, PARA CILINDRO DE 1 M ³ .)	426459	M ³	220	R\$ 84,50	R\$ 18.590,00
6	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. 1,5 M ³ (NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICINAL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, PARA CILINDRO 1,5M ³ .)	426459	M ³	220	R\$ 84,50	R\$ 18.590,00
7	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. 10M ³ ((NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICINAL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, PARA CILINDRO DE 10M ³)	426459	M ³	8.000	R\$ 28,25	R\$ 226.000,00
8	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL 2.5 M ³ (NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:	426459	M ³	220	R\$ 61,50	R\$ 13.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01, CENTRO,
LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01
CENTRO, LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.

PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICINAL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, PARA CILINDRO DE 2,5M³.)					
VALOR TOTAL					R\$ 276.710,00

EMPRESA PROPONENTE DE MENOR PREÇO POR ITEM						
EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14 ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT N° 150, BARÃO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000. REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND MED	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS (VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: 1 MAMÔMETRO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO)	247160	UND	40	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
9	CILINDRO GÁS (MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 10L, TIPO GÁS: OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULADOR DE PRESSÃO 0-4 L/MIN, VOLUME: 1,5M³)	482803	UND	10	R\$ 2.038,00	R\$ 20.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.180,00	

EMPRESA PROPONENTE DE MENOR PREÇO POR ITEM						
EMPRESA: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 14.433.455/0001-05 ENDEREÇO: 3ª TRAVESSA EVERALDO SANTOS, N° 77, POMPILO SAMPAIO - JEQUIÉ - BAHIA. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ OYAMA PASSOS COSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND MED	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	CILINDRO GÁS (MATERIAL: AÇO, TIPO GÁS: OXIGÊNIO, VOLUME: 1M³, ALTURA: 440MM, DIÂMETRO: 155MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 7L)	288079	UND	10	R\$ 1.234,04	R\$ 12.340,40
4	CILINDRO GÁS (MATERIAL: AÇO, TIPO GÁS: OXIGÊNIO, VOLUME: 50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COSTURA)	414379	UND	15	R\$ 2.328,42	R\$ 34.926,30
VALOR TOTAL					R\$ 47.266,70	

EMPRESA PROPONENTE DE MENOR PREÇO POR ITEM						
EMPRESA: UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.328.590/0001-54 ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, N° 1291, BAIRRO JABAQUARA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 05516-020. REPRESENTANTE LEGAL: MICHEL MARTINS ZURLO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND MED	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01, CENTRO,
LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01
CENTRO, LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.

2	FLUXÔMETRO (CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO: PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO: CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM: VAZÃO REGULADA P/ VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA: ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES: FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA: CONEXÃO SAÍDA C/ RESCA EM LATÃO CROMADO.)	280471	UND	20	R\$ 66,10	R\$ 1.322,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.322,00	

O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar a Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação do Certame e da Lei Federal nº.14.133/2021.

Laje-BA, 13 de agosto de 2026.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01, CENTRO,
LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026/033/2026



UASG 983677

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

Aviso de Contratação 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	983677-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	13/08/2026 12:37 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		303-2026

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

033/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE/BA

UASG -983677

OBJETO

Aquisição de 10 (dez) computadores completos, novos e de primeiro uso, com monitor, teclado, mouse, kit multimídia, proteção elétrica compatível, sistema operacional licenciado, garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.168,87

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025.

1 de 13

Certificação Digital: N4ZR1MR2-AZWQPQHM-737FEXY7-OD8CCTIF

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/laje>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



De 18/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033-2026

(Processo Administrativo nº303/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Laje, por meio do(a) Secretaria de Assistência social, sediado(a) na Praça ACM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de 10 (dez) computadores completos, novos e de primeiro uso, com monitor, teclado, mouse, kit multimídia, proteção elétrica compatível, sistema operacional licenciado, garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica as regras, visto que a contratação não se enquadra no Sistema de Registro de Preço.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.
- 4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 6.12. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- 6.12.1.1 *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]*



6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei. [A4]

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica as regras, visto que a contratação não se enquadra no Sistema de Registro de Preço.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica as regras, visto que a contratação não se enquadra no Sistema de Registro de Preço.



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (tres)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (tres)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

Laje , 13 de agosto de 2026.

ZÂNIA DE SOUZA ANDRADE

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 12:37:49.



UASG 983677

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

TERMO DE REFERÊNCIA 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	983677-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	DEBORA PEREIRA SILVA	06/08/2026 10:12 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		303/2026

DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 10 (dez) computadores completos, novos e de primeiro uso, com monitor, teclado, mouse, kit multimídia, proteção elétrica compatível, sistema operacional licenciado, garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	CATMAT	Especificação resumida	Unid.	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	618576	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR FREQUÊNCIA /VEL (COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR FREQUÊNCIA /VELOCIDADE 3.60 GHZ OU UND 55SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4; SSD 480GB; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; GABINETE C/ PORTAS USB; FONTE 500W; TECLADO BRASILEIRO PADRÃO ABNT 2 USB;MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR LED 21" COMKIT MULTIMÍDIA, ESTABILIZADOR BIVOLT. A GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES.)	un.	10	R\$ 3.916,87	R\$ 39.168,70



1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação decorre da insuficiência de equipamentos de informática disponíveis para os servidores da Secretaria, circunstância que ocasiona compartilhamento de computadores entre usuários e utilização de equipamento particular para execução de atividades institucionais, comprometendo a continuidade, eficiência, segurança da informação e qualidade dos serviços públicos prestados.

As unidades da Rede SUAS, os Conselhos Municipais vinculados à política de assistência social e a gestão do Programa Bolsa Família dependem de equipamentos de informática para registrar atendimentos, acessar sistemas oficiais, produzir relatórios, manter cadastros, processar benefícios e executar atividades administrativas. A insuficiência, obsolescência ou indisponibilidade de computadores reduz a capacidade operacional e eleva o risco de interrupção dos serviços.

A aquisição busca substituir equipamentos sem condições de uso e ampliar postos de trabalho nos locais em que haja déficit comprovado, assegurando infraestrutura mínima, segurança da informação e produtividade.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e modernização da infraestrutura tecnológica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Laje/BA, especialmente no que se refere à execução das ações desenvolvidas no âmbito da Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo os serviços ofertados pelo CRAS, CREAS, programas socioassistenciais, Conselhos Municipais e a unidade local do Programa Bolsa Família.

As unidades socioassistenciais desempenham atividades contínuas de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, demandando estrutura tecnológica adequada para operacionalização dos sistemas governamentais, realização de cadastros, emissão de documentos, registro de atendimentos, organização administrativa e acompanhamento das ações socioassistenciais. Nesse contexto, a insuficiência ou obsolescência dos computadores atualmente utilizados compromete a eficiência das atividades desenvolvidas, a continuidade dos serviços públicos e a qualidade do atendimento prestado à população.

A aquisição de computadores visa proporcionar melhores condições operacionais às unidades da assistência social, assegurando maior agilidade no processamento de informações, acesso adequado aos sistemas institucionais e melhoria das rotinas administrativas, contribuindo para maior eficiência no desempenho das equipes técnicas e administrativas.

Ademais, a disponibilização de computadores adequados favorece a melhoria das condições de atendimento ao público, proporcionando maior organização dos serviços, redução do tempo de espera, agilidade nos procedimentos administrativos e maior confiabilidade no gerenciamento das informações dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

Do ponto de vista operacional, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, ampliando a eficiência na execução dos serviços, a integração das informações institucionais e a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios atendidos.

Ressalta-se, ainda, que os computadores a serem adquiridos possuem características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, o que favorece a competitividade do certame, possibilitando a participação de diversos fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir continuidade, segurança e confiabilidade no acesso aos sistemas utilizados pela Rede SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família, considerando que tais plataformas são essenciais para execução das políticas públicas de assistência social e gestão das informações dos usuários.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica das unidades socioassistenciais, fortalecimento da gestão da política de assistência social no município e qualificação dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e melhoria contínua dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Aquisição de computadores destinados ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como dos Conselhos Municipais e da unidade local do Programa Bolsa Família do Município de Laje/BA, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	618576	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR FREQUÊNCIA /VEL (COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR FREQUÊNCIA /VELOCIDADE 3.60 GHZ OU UND 5SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4; SSD 480GB; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; GABINETE C/ PORTAS USB; FONTE 500W; TECLADO BRASILEIRO PADRÃO ABNT 2 USB;MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR LED 21" COMKIT MULTIMÍDIA, ESTABILIZADOR BIVOLT. A GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES.)	10	R\$ 3.916,87	R\$ 39.168,70

TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.168,70 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e setecenta centavos)

Considerando que o objeto é composto por computadores e equipamentos de informática com características técnicas específicas, a contratação será realizada em um único item.

O fornecimento dos computadores poderá ocorrer de forma única, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando melhor planejamento, controle administrativo, organização operacional e adequação ao interesse público.

4. DA ENTREGA

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos computadores deverá ocorrer em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A entrega poderá ser realizada de forma única, conforme a necessidade da Administração, devendo a contratada fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e locais indicados na ordem de fornecimento.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os computadores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Laje/BA, CEP: 45490-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, podendo contemplar diretamente as unidades socioassistenciais e demais setores vinculados à assistência social.

Os computadores deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente acondicionados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários à sua plena utilização.

Quando aplicável, a contratada será responsável pela instalação, configuração inicial e testes básicos de funcionamento dos computadores nos locais indicados pela Administração, garantindo seu adequado funcionamento e compatibilidade com a infraestrutura existente.



No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quanto às especificações técnicas, integridade física, funcionamento, qualidade e conformidade com o solicitado, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso ou estiverem em desacordo com este Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento único e baixa complexidade, não havendo riscos que justifiquem tal exigência.

GARANTIA DOS BENS

Os computadores fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou pela contratada, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade ou inadequação dos componentes.

4.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

5. DO RECEBIMENTO

Os computadores serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os computadores serão submetidos, no recebimento provisório, à verificação inicial quanto à integridade física, funcionamento, qualidade, conformidade com as especificações técnicas e, quando aplicável, correta instalação e configuração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem avarias, defeitos aparentes, falhas de funcionamento ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade, funcionamento, desempenho, conformidade técnica e adequação dos computadores, mediante termo circunstanciado ou ateste na nota fiscal.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de avaliação técnica mais detalhada, testes de funcionamento, configuração ou análise da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou adequação dos computadores, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, funcionamento, durabilidade, segurança e adequação dos computadores fornecidos, nem a responsabilidade pela garantia durante o período contratual.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000001 (Recursos não Vinculados de Impostos); 1660000001 (TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS)

PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 1660000001 (TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS)

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 1660000001(TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS)

PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 – GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 1660000001(TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS)

PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-BF

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 1660000001(TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos computadores em perfeitas condições de uso e funcionamento, no local indicado pela Administração, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Fornecer computadores novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens originais e adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários à sua plena utilização.

. Realizar, quando necessário, a instalação, configuração inicial e testes básicos de funcionamento dos computadores nos locais indicados pela Administração, assegurando sua adequada operacionalização e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

. Substituir ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, baixa qualidade ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos com transporte, entrega, instalação, configuração, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.



. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo falhas no fornecimento, transporte, instalação ou entrega dos computadores.

. Garantir a qualidade, durabilidade, desempenho e adequação dos computadores fornecidos durante o período de garantia, assegurando assistência técnica, reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação.

. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

. Submeter-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações da Administração.

. Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

. Assegurar que os computadores fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e certificações aplicáveis, garantindo segurança, confiabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública.

. Responsabilizar-se pela confidencialidade e integridade das informações eventualmente acessadas durante a instalação ou configuração dos equipamentos, observando os princípios de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à Administração Pública.

8. DO PREPOSTO

A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e atuar como responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento dos computadores.

O preposto deverá ser formalmente designado mediante declaração contendo nome completo, número de CPF, documento de identidade, contatos atualizados (telefone e e-mail) e informações sobre sua qualificação para o exercício da função.

Após a assinatura do contrato, o preposto deverá apresentar-se ao setor responsável pela fiscalização, a fim de tratar dos procedimentos relacionados à execução contratual, incluindo entrega, instalação, configuração dos computadores, esclarecimento de dúvidas e atendimento às demandas da Administração.

O preposto deverá estar apto a prestar esclarecimentos acerca do fornecimento dos computadores, bem como quanto às notas fiscais, especificações técnicas, prazos de entrega, instalação, garantia, assistência técnica e demais obrigações contratuais.

A contratada deverá assegurar que o preposto mantenha comunicação permanente e eficaz com a Administração, visando à adequada execução do contrato e à pronta solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das Amostras

. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de computadores com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

. A verificação da conformidade dos equipamentos será realizada no ato do recebimento, por meio de conferência quanto às especificações técnicas, funcionamento, desempenho, integridade física e compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

Não será exigida Carta de Solidariedade do fabricante, inclusive nos casos em que o fornecedor atue como revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente o fornecimento dos computadores, incluindo entrega, instalação, configuração inicial e garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixo risco e baixa complexidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em caso de inadimplemento contratual.



Requisitos Técnicos dos Computadores

Os computadores deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior;
- II – Estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;
- III – Possuir desempenho, capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com as necessidades operacionais da Rede SUAS, Conselhos Municipais e Programa Bolsa Família;
- IV – Apresentar qualidade, durabilidade, estabilidade e desempenho adequados ao uso institucional contínuo;
- V – Estar em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega;
- VI – Ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, drivers, manuais e itens necessários à sua plena utilização;
- VII – Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais e plataformas governamentais utilizados pela Administração Pública;
- VIII – Atender às normas técnicas vigentes, inclusive quanto à segurança elétrica, eficiência energética e qualidade dos equipamentos;
- IX – Possuir garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Requisitos de Entrega

9.6.1. O fornecimento deverá observar:

- I – Entrega única, conforme demanda da Administração e emissão de Ordem de Fornecimento;
- II – Computadores devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos durante o transporte;
- III – Entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo descrição detalhada dos equipamentos fornecidos;
- IV – Realização de instalação, configuração inicial e testes básicos de funcionamento, quando aplicável.

Requisitos de Garantia e Substituição

A contratada deverá garantir a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas.

O prazo para substituição será de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

Os computadores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Requisitos Legais, Sociais e Ambientais

A contratada deverá:

- I – Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- II – Observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos eletrônicos e componentes de informática;
- III – Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento, priorizando equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

Requisitos Operacionais da Execução Contratual

A contratada deverá:

- I – Garantir logística adequada para entrega, instalação e configuração dos computadores;
- II – Manter canal de comunicação permanente com a Administração;
- III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – Permitir e colaborar com a fiscalização da execução contratual.



Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, incentivando a aquisição de computadores com maior durabilidade, eficiência energética e possibilidade de descarte ambientalmente adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Indicação de Marcas ou Modelos

Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo as especificações técnicas serem suficientes para garantir a qualidade, desempenho e compatibilidade dos computadores, assegurando a ampla competitividade do certame.

Participação de Empresas

Poderão participar do certame empresas de todos os portes, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte, médias e grandes empresas, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no processo licitatório, a licitante deverá comprovar o atendimento às seguintes exigências, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

9.13.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- IV – Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira, quando aplicável.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar:

- I – Inscrição no CNPJ;
- II – Regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- IV – Regularidade relativa ao FGTS;
- V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

- I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Declarações Obrigatórias

A licitante deverá apresentar:

- I – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- II – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração;
- III – Declaração de veracidade das informações prestadas.

.Disposições Gerais sobre Habilitação

- I – A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou meio eletrônico;
- II – A Administração poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas;
- III – O não atendimento às exigências implicará na inabilitação da licitante, conforme a legislação vigente.



10. CONDIÇÕES BÁSICAS

O fornecimento dos computadores terá início a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada atender às solicitações da Administração conforme as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a entrega, instalação, configuração inicial e testes básicos de funcionamento dos equipamentos.

O quantitativo indicado neste Termo de Referência constitui estimativa de demanda, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens, sendo devido pagamento apenas pelos computadores efetivamente fornecidos, instalados (quando aplicável) e devidamente aceitos pela fiscalização.

Os computadores fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, garantindo compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública, desempenho adequado às atividades institucionais e pleno funcionamento durante a execução contratual.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados dos acessórios necessários e livres de defeitos de fabricação, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Rede SUAS, dos Conselhos Municipais e da unidade local do Programa Bolsa Família.

11. DO PREÇO

Os preços unitários considerados para o fornecimento dos computadores serão aqueles constantes da proposta vencedora, observados os valores estimados obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Nos preços contratados já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, transporte, carga e descarga, instalação, configuração inicial, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assistência técnica e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento dos equipamentos, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial de vigência da contratação, contado a partir da data de apresentação da proposta, podendo ser reajustados e revisados na forma da legislação aplicável.

Decorrido o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e havendo prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Para aplicação do reajuste, a contratada deverá formalizar solicitação por escrito, acompanhada dos demonstrativos e documentos comprobatórios pertinentes, que serão analisados pela Administração para fins de eventual concessão, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

12. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

O prazo de vigência estabelecido é suficiente para garantir o fornecimento dos computadores, o recebimento definitivo dos equipamentos, eventuais substituições, suporte relacionado à garantia e o acompanhamento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes (computadores), sem caráter de prestação continuada, não há necessidade de fixação de prazo contratual prolongado, sendo o período definido compatível com a natureza do objeto e com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A vigência contratual permitirá à Administração realizar o adequado acompanhamento da execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à entrega, instalação, configuração inicial, funcionamento, qualidade e garantia dos computadores, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.



13. UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Coordenação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo dos equipamentos**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a entrega, e quando aplicável, a montagem dos equipamentos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado à verificação da **regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, mediante consulta aos seguintes documentos:

I – Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) ou equivalente;

III – Certidões relativas à regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a Administração. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Somente serão pagos os itens efetivamente fornecidos, aceitos pela Administração e em conformidade com as condições contratuais, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizado pelo Setor de Compras deste Município.

15.2. O Setor Responsável pelas cotações de preços foi o Setor de Compras deste Município, através da Sr Wilson Rocha Júnior.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA PEREIRA SILVA

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 10:12:40.



UASG 983677

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 303/2026

2. Objeto

Aquisição de computadores, destinados ao atendimento de demandas imediatas da Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos Conselhos Municipais vinculados à política de assistência social e do Programa Bolsa Família, visando assegurar condições adequadas de trabalho e a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme as condições, quantidades e exigências a serem consolidadas neste ETP.

3. Descrição da necessidade

As unidades da Rede SUAS, os Conselhos Municipais e a gestão do Programa Bolsa Família dependem de equipamentos de informática para registrar atendimentos, acessar sistemas oficiais, produzir relatórios, manter cadastros, processar benefícios, realizar atividades administrativas e apoiar o controle social. A insuficiência, obsolescência ou indisponibilidade de computadores reduz a capacidade operacional, aumenta o tempo de atendimento, eleva o risco de interrupções e compromete a atualização tempestiva das informações.

A necessidade é imediata e decorre da obrigação de manter serviços públicos essenciais em funcionamento contínuo, com infraestrutura mínima, segurança da informação e produtividade compatíveis com as atribuições das equipes. A aquisição pretende substituir equipamentos sem condições de uso e ampliar postos de trabalho onde houver déficit comprovado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Zânia de Sousa Andrade
CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	Dasinei Carvalho Franca Ribeiro Rocha
CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social	ELIDIANE BATISTA DOS SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de linha regular de fabricação e compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município. As especificações devem priorizar desempenho, durabilidade, eficiência energética, segurança, suporte e ampla competitividade, vedadas exigências de marca sem justificativa técnica.

- Processador, memória e armazenamento dimensionados para aplicações administrativas, navegação com múltiplas abas, videoconferência e sistemas governamentais;

1 de 5



- Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), memória expansível e interfaces de rede cabeada e sem fio, quando justificadas;
- Sistema operacional licenciado e compatível com a infraestrutura municipal, acompanhado das licenças necessárias;
- Monitor, teclado, mouse e demais acessórios, quando o item for estação de trabalho completa;
- Garantia on-site ou atendimento autorizado, pelo prazo mínimo a ser definido no Termo de Referência, com canais de suporte e prazos de solução;
- Conformidade com normas técnicas, segurança elétrica, eficiência energética e requisitos ambientais aplicáveis;
- Entrega, conferência, identificação patrimonial e, se prevista, instalação/configuração inicial;
- Documentação técnica e comprovação objetiva de equivalência para propostas que apresentem componentes distintos dos exemplos de desempenho adotados.

6. Levantamento de Mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa	Análise	Conclusão
Aquisição de equipamentos novos	Gera ativo patrimonial, permite padronização, reduz falhas e tende a apresentar menor custo total em uso contínuo.	Recomendada.
Locação de computadores	Transfere manutenção e renovação ao fornecedor, mas exige pagamentos recorrentes e estudo econômico específico.	Não recomendada para esta demanda imediata, salvo se a pesquisa demonstrar vantagem.
Manutenção ou upgrade do parque atual	Pode ser econômica em equipamentos compatíveis, porém não resolve unidades sem postos nem máquinas tecnicamente obsoletas.	Aplicável apenas aos equipamentos recuperáveis, após laudo.
Remanejamento interno	Evita nova despesa, mas depende da existência de equipamentos ociosos e aptos.	Providência prévia obrigatória, sem expectativa de atender integralmente a demanda

A solução indicada é a aquisição de computadores novos, após confirmação de que remanejamentos, reparos economicamente viáveis e o parque disponível não suprem a necessidade. A decisão deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e pela análise do custo total de propriedade.

7. Descrição da solução como um todo

A solução compreende o fornecimento de computadores completos e novos, com componentes, periféricos e licenças definidos no Termo de Referência; entrega nos locais indicados; garantia e suporte técnico; documentação; conferência; e eventual instalação/configuração inicial. O recebimento deverá incluir verificação das especificações, números de série, integridade física, funcionamento e documentação fiscal, seguida do tombamento patrimonial.



As especificações definitivas deverão adotar parâmetros mínimos de desempenho, evitando referências direcionadas a fabricantes. Quando necessário, poderão ser utilizados índices de desempenho reconhecidos, com aceitação de equivalentes tecnicamente comprovados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133 /2021 e a regulamentação municipal, utilizando fontes válidas e contemporâneas, com memória de cálculo, tratamento crítico dos preços e justificativa para exclusões. A pesquisa deverá considerar o custo integral da solução, incluindo frete, tributos, garantia, licenças, instalação e demais encargos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	618576	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADORCORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIORFREQUÊNCIA/VEL (COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADORCORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR FREQUÊNCIA /VELOCIDADE 3.60 GHZ OU UND 5SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4; SSD480GB; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO;GABINETE C/ PORTAS USB; FONTE 500W; TECLADO BRASILEIRO PADRÃO ABNT 2 USB;MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR LED 21" COMKIT MULTIMÍDIA, ESTABILIZADOR BIVOLT. AGARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES.)	10	R\$ 3.579,57	R\$ 35.795,70

O link de consulta para os valores descritos na tabela acima foi: <https://www.sobraltec.com.br/24786> .

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da aquisição importou em **R\$ 35.795,70 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)** para atender despesas de capital.



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em item único, compreendendo computador, monitor, teclado, mouse, kit multimídia, estabilizador e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, tendo em vista que esses elementos constituem um conjunto integrado e funcional.

O parcelamento do objeto entre fornecedores distintos poderia resultar em incompatibilidade entre os componentes, divergência nos prazos de entrega e dificuldade na identificação de responsabilidades por falhas de funcionamento, instalação, configuração ou assistência técnica.

A contratação conjunta permite atribuir a um único fornecedor a responsabilidade integral pela entrega, compatibilidade, instalação, configuração inicial, garantia e eventual substituição dos equipamentos, proporcionando maior eficiência à fiscalização e à gestão contratual.

Considerando o quantitativo reduzido de 10 (dez) computadores completos e a ampla disponibilidade dessa solução no mercado, o agrupamento não compromete a competitividade, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a fornecer o conjunto completo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição em item único também favorece a padronização dos equipamentos, a uniformidade das configurações, a redução dos custos administrativos e logísticos e a obtenção de economia de escala, evitando contratações fragmentadas e múltiplos procedimentos de recebimento, fiscalização e pagamento.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado e mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, padronização, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Observando a necessidade de aquisição dos materiais a que se refere este Estudo Técnico, esta compra deverá ser incluída no PCA.

13. Resultados Pretendidos

- Restabelecer e ampliar a capacidade operacional das unidades atendidas;
- Reduzir indisponibilidades, lentidão e custos corretivos associados a equipamentos obsoletos;
- Assegurar acesso tempestivo aos sistemas do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- Melhorar o registro, a proteção e a qualidade das informações utilizadas na gestão e no atendimento;
- Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Municipais e o exercício do controle social;
- Padronizar o parque computacional e facilitar suporte, inventário e gestão de ativos.

14. Providências a serem Adotadas

T

1. Concluir o inventário e a memória de cálculo por unidade beneficiária;
2. Validar a compatibilidade das especificações com a infraestrutura de rede, energia e sistemas;
3. Definir locais, responsáveis e cronograma de entrega;
4. Confirmar dotação, fonte de recursos e regras específicas do financiamento;
5. Realizar pesquisa de preços e análise crítica dos valores;
6. Elaborar mapa de riscos, Termo de Referência e instrumentos de fiscalização e recebimento;
7. Planejar tombamento, configuração, segurança, descarte ou destinação dos equipamentos substituídos;
8. Designar gestor e fiscais, avaliando a necessidade de capacitação técnica.



15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá priorizar equipamentos eficientes, duráveis e com menor consumo de energia, embalagens reduzidas ou recicláveis e conformidade com os requisitos ambientais aplicáveis. O Termo de Referência deverá prever logística reversa quando cabível e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, pilhas, baterias e embalagens, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a regulamentação local.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de computadores mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos adequados ao desempenho das atividades institucionais. Parte dos equipamentos atualmente utilizados apresenta obsolescência tecnológica, baixo desempenho e incompatibilidade com sistemas e aplicações recentes, ocasionando lentidão, interrupções, aumento das demandas de manutenção e redução da produtividade dos usuários. As especificações definidas para a contratação correspondem às necessidades da Administração e contemplam equipamentos disponíveis no mercado, fornecidos por diversas empresas do segmento, o que favorece a competitividade do procedimento licitatório. A adoção de requisitos mínimos de desempenho, garantia, eficiência energética e compatibilidade permitirá a aquisição de solução padronizada, segura e apropriada à execução das atividades administrativas e técnicas. Sob o aspecto econômico, a aquisição tende a reduzir os custos relacionados à manutenção corretiva, à substituição frequente de componentes e à indisponibilidade dos equipamentos antigos. A padronização também facilitará o suporte técnico, o gerenciamento dos ativos e a reposição de equipamentos, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos durante sua vida útil. Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, a disponibilidade da solução no mercado e os benefícios esperados, conclui-se que a aquisição de computadores é técnica e economicamente viável, adequada ao atendimento do interesse público e necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA PEREIRA SILVA

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 08/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 08/2026

Objeto: Aquisição de computadores destinados ao atendimento das demandas da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Laje/BA, Conselhos Municipais e unidade local do Programa Bolsa Família, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Falta de propostas válidas no certame	Preços estimados incompatíveis com o mercado ou baixa participação de fornecedores	Média	Alto	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada; definir especificações compatíveis com o mercado; ampla divulgação do certame	Setor de Compras
Entrega de computadores em desacordo com as especificações técnicas	Falha do fornecedor no fornecimento dos equipamentos	Média	Alto	Médio	Definir especificações claras no TR; realizar conferência técnica no recebimento; exigir substituição dos itens irregulares	Fiscal do Contrato
Atraso na entrega dos computadores	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou falhas operacionais da contratada	Média	Alto	Médio	Estabelecer prazos claros no contrato; acompanhamento contínuo da execução; aplicação de sanções em caso de inadimplemento	Fiscal do Contrato
Fornecimento de equipamentos com defeitos de fabricação	Falha no controle de qualidade do fabricante ou fornecedor	Média	Alto	Médio	Exigir garantia mínima; realizar testes de funcionamento no recebimento; solicitar substituição imediata dos equipamentos defeituosos	Fiscal do Contrato
Incompatibilidade dos computadores com os sistemas utilizados pela Administração	Equipamentos com configuração inadequada	Baixa	Alto	Médio	Definir requisitos mínimos de hardware e compatibilidade no TR; validação técnica dos equipamentos	Setor Técnico / Fiscal
Interrupção das atividades administrativas e socioassistenciais	Demora na substituição de equipamentos defeituosos ou atraso na entrega	Baixa	Alto	Médio	Planejamento prévio da aquisição; controle das demandas; acompanhamento da garantia e assistência técnica	Secretaria de Assistência Social
Aumento de preços durante a vigência contratual	Oscilações do mercado de equipamentos de informática	Média	Médio	Médio	Previsão contratual de reajuste conforme legislação; monitoramento de preços de mercado	Setor de Compras
Riscos relacionados à segurança da informação	Falhas na configuração ou utilização inadequada dos equipamentos	Baixa	Alto	Médio	Configuração adequada dos equipamentos; utilização de antivírus e sistemas de proteção; controle de acesso aos dados	Setor de TI / Administração
Descarte	Ausência de	Baixa	Médio	Baixo	Observância da legislação	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
inadequado de equipamentos substituídos ou resíduos eletrônicos	destinação ambientalmente adequada				ambiental; descarte correto de resíduos eletrônicos; incentivo à logística reversa	/ Contratada
Risco administrativo por falhas na fiscalização contratual	Acúmulo de atribuições ou ausência de acompanhamento adequado	Baixa	Médio	Baixo	Designação formal de fiscal e suplente; registros periódicos de fiscalização e acompanhamento contratual	Administração

Conclusão do Mapa de Riscos

Os riscos identificados no presente processo de contratação são considerados administráveis e compatíveis com a natureza do objeto, podendo ser mitigados mediante planejamento adequado, definição clara das especificações técnicas, fiscalização eficiente e observância das cláusulas contratuais e da legislação vigente.

A adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas contribuirá para assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, conclui-se que o nível de risco da contratação é aceitável, não comprometendo a viabilidade da aquisição nem a continuidade das atividades desenvolvidas pela Rede SUAS, Conselhos Municipais e Programa Bolsa Família do Município de Laje/BA.

Laje, ____ de _____ de 2026.

Débora Pereira Silva
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA
Matrícula nº 110321003

Ricardo Rafael Duarte Silva
COORDENADOR DE COMPRAS
Matrícula nº 110321008



UASG 983677

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

Contrato 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 2/2026 983677-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA Editado por ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES Atualizado em 06/08/2026 11:22 (v 0.2)
Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		303/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITUA DE LAJE, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Laje, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*



9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Laje para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



DISPENSA ELETRONICA Nº */2026/DE
(Processo Administrativo nº303/2026)**

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>		
<u>OBJETO</u> Aquisição de 10 (dez) computadores completos, novos e de primeiro uso, com monitor, teclado, mouse, kit multimídia, proteção elétrica compatível, sistema operacional licenciado, garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do aviso de contratação do nº ***/2026/DE.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.